DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

FFCL São José do Rio Pardo
Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PARA A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS) E REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

001/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 01, no Centro, nesta cidade de São José do Rio Pardo/ SP, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. **ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, médico , inscrito no CPF sob o nº 029.355.308-45, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 415, de 27/04/1964, tendo autorização definitiva de funcionamento através do parecer 201/66 do Conselho Estadual de Educação, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, n.º 451, no Centro, nesta cidade de São José do Rio Pardo/SP, telefone (19) 3608-4704, inscrito no CNPJ sob nº 59.900.704/0001-63, tendo como seu representante legal o Sr. **SEBASTIÃO LUIZ SERAFIM**, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 13.559.515 e CPF nº 024.436.328-57, residente e domiciliado na Rua Cap. Horta, n.º 558, na cidade de Casa Branca/SP, CEP 13700-000, doravante denominado **CONVENIADO** firmam o presente convênio de mútua colaboração, com demonstração de interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a cessão de uso de bens móveis integrantes do patrimônio público do **CONCEDENTE**, a seguir descritos, a título gratuito, para utilização em realização de exames e análises clínicas do **CONVENIADO**, na forma disposta neste instrumento:

PATRIMÔNIO	BENS MÓVEIS
1056	MESA DE AÇO
1059	MICROSCOPIO BIOCULAR SC SET
1068	BANQUETA DE AÇO GIRATORIA
1069	BANQUETA DE AÇO GIRATORIA
1169	IMPRESSORA SAMSUNG M2020W
2018	AGITADOR DE SANGUE
3942	MESA PARA IMPRESSORA
7156	DIVA CLINICO
7246	CENTRIFUGA COMBATE COM TIMER
7917	GELADEIRA 02 PORTAS 260 LITROS
10694	IMPRESSORA LX 300
11558	MESA PARA IMPRESSORA
11561	MESA PARA IMPRESSORA
11635	CADEIRA
12305	MICROSCOPIO BINOCULAR ECLIPSE 200
13265	EQUIPAMENTOS MICROS 60 ABX
14794	REFRIGERADOR 360 LITROS 36C BRANCO 100
16121	ROUPEIRO 16 VAOS
18256	IMPRESSORA LEXMARK E 25OD
18329	DESTILADOR DE AGUA 02 LITROS POR HORA
18330	ANALISADOR SEMI AUTOMATICO BIOQUIMICA
18769	MONITOR 17" LCD
19135	CADEIRA DE POLIPROPILENO COM BRAÇO
19248	AGLUTINOSCOPIO
19249	APARELHO DE BANHO MARIA DIGITAL
19251	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUINEAS
19252	IMPRESSORA EPSON LX 300
19257	IMPRESSORA EPSON LX 300
19262	BRACADEIRA
20151	FOÇAO ESMALTEC 4 BOCAS
21517	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS
21518	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA
21519	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA
21520	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA
21815	MICRO COMPUTADOR
21816	MONITOR 17"

FFCL São José do Rio Pardo
Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

21817	MONITOR 17"
22001	LONGARINA SECRETARIA COM 5 LUGARES
22002	LONGARINA SECRETARIA COM 5 LUGARES
22004	LONGARINA SECRETARIA COM 5 LUGARES
22519	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
23758	CADEIRA FIXA DE CORVIM
23762	CADEIRA FIXA DE CORVIM
23770	CADEIRA
23894	HOMOGEINIZADOR DE SANGUE
23895	ANALISADOR SEMI AUTOMATICO BIOQUIMICA
24605	APARELHO DE BANHO MARIA DIGITAL
24606	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
24607	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA
24608	BANQUETA ALTA PARA RECEPÇÃO
24609	BANQUETA ALTA PARA RECEPÇÃO
24610	BANQUETA ALTA PARA RECEPÇÃO
24611	BANQUETA ALTA PARA RECEPÇÃO
24612	BANQUETA ALTA PARA RECEPÇÃO
24613	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA
24614	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA
24616	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA
24617	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA
24618	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA
24619	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA
24621	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS
24622	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS
24623	MESA 3 GAVETAS
24624	MESA 3 GAVETAS
24626	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS
24627	MONITOR LED 18,5"
24628	COMPUTADOR
24629	ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA
24631	IMPRESSORA A LASER
24632	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA
24633	MESA 3 GAVETAS
24634	MESA 3 GAVETAS
24679	NOBREAK 1200 BIVOLT
24680	APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
26051	SUPORTE PARA SORO ALTURA VARIÁVEL
26052	PURIFICADOR DE AGUA
26054	SUPORTE PARA SORO ALTURA VARIÁVEL
27210	AGITADOR ORBITAL PARA VDRL AJUSTAVEL
27242	CENTRIFUGA PROGRAMAVEL COM CAP. 28
27243	CONTADOR MANUAL DE CELULAS
27947	AGLUTINOSCOPIO
27949	CENTRIFUGA PROGRAMAVEL COM CAP. 28

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004
Autarquia Municipal

28530	IMPRESSORA LASER MONO HP 401 N
28531	IMPRESSORA LASER MONO HP 401 N
28758	DIVA PARA EXAME CLINICO
29705	CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS
30199	CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS
30277	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO
30278	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO
30603	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO
31628	MICROSCOPIO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
31884	MICROSCOPIO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
32184	CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS
32185	CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS
33993	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
34036	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
34071	LONGARINA SECRETARIA COM 5 LUGARES
34113	GABINETE DE COZINHA 1,50M BRANCO

§ 1º Toda e qualquer despesa que se fizer necessária para a manutenção dos equipamentos correrá por conta do CONVENIADO, sem direito a reembolso.

§ 2º O CONVENIADO fica integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros quando da utilização dos equipamentos, a partir da data da assinatura do presente instrumento, desde que esses danos sejam causados por servidores sob sua responsabilidade.

§ 3º É facultado ao CONCEDENTE, sem assunção de ônus, o direito de vistoriar os equipamentos e solicitar ao CONVENIADO que proceda reparos que se fizerem necessários, quando da observação de sua deterioração, sempre com observância das normas técnicas.

§ 4º O CONVENIADO não poderá ceder, emprestar ou locar os bens móveis, objeto de concessão de uso deste instrumento, sem a prévia autorização do CONCEDENTE.

§ 5º Faz parte do presente Convênio, o Plano de Trabalho – Manual de Rotina de Funcionamento, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ainda, o Convênio ora firmado tem por objeto estabelecer condições para a realização de exames laboratoriais e de análises clínicas, sendo hemogramas;

bioquímicos; imunológicos, parasitológicos e uroanálises, procedidos pela FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – CONVENIADO, em decorrência da cessão de uso dos equipamentos de propriedade do CONCEDENTE, e concedidos ao CONVENIADO, com observância dos critérios a seguir dispostos:

I – Toda a rede de Saúde Municipal será atendida pelo CONVENIADO, conforme a demanda do município – CONCEDENTE,

II – O CONCEDENTE deverá pagar ao CONVENIADO, pelos exames realizados, o valor estabelecido conforme a tabela do SUS e

III – O pagamento mensal dos exames realizados para a rede pública de saúde do município ocorrerá mediante apresentação da fatura especificadora do tipo e do número de exames realizados até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento para que o CONCEDENTE efetive o pagamento ao CONVENIADO até o dia 20.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes se obrigam a manter registros de todos os procedimentos, por especificidade e lotes mensais, e a desenvolver sistemas rígidos de controle de demanda, ficando sujeitos à fiscalização e a procederem a prestações de contas ao Controle Interno, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA

O CONVENIADO é responsável pela realização dos exames, através do curso de Biomedicina, ou servidor do quadro efetivo do CONCEDENTE, lotado no cargo de FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO, que procederão a utilização e o manuseio dos equipamentos concedidos para a realização dos exames clínicos ora conveniados, sob sua supervisão.

§ 1º O responsável técnico da CONVENIADA, poderá requisitar estagiários/ bolsistas dos cursos da CONVENIADA, quantos forem necessários.

§ 2º O CONVENIADO poderá a seu critério manter os servidores do quadro efetivo da CONCEDENTE, por um período de transição não superior ao mandato do atual Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos previstos serão transferidos junto ao Banco do Brasil, Conta Corrente nº 0066-3, Agência nº 130052-0, em nome da FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

CLÁUSULA SEXTA

O CONVENIADO deverá destinar os recursos oriundos deste convênio na seguinte ordem:

I – Para a folha de pagamento dos servidores do CONVENIADO;

II – Despesas relacionadas ao curso de Biomedicina da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,

III – Atendidos os requisitos dos incisos anteriores o CONVENIADO poderá destinar conforme suas necessidades.

CLÁUSULA SETIMA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido no caso de descumprimento das obrigações ou condições pactuadas, ou denunciado mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, desde que manifestado o motivo por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, no caso de superveniência de norma legal impeditiva ou fato administrativo, que o torne formal ou materialmente inexequível.

FFCL São José do Rio Pardo
Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

§ 1º No caso de denúncia do convênio ficarão ressalvados todos os compromissos de ordem financeira assumidos, vencidos ou vincendos, os quais deverão ser pagos até o término do prazo da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, fixando-se nos termos do art. 55, § 2º da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsias advindas desta relação jurídica. E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Rio Pardo/ SP, 23 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
DR. ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL

FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE S.J.R.P.
SR. SEBASTIÃO LUIZ SERAFIM
DIRETOR ADMINISTRATIVO

1ª – TESTEMUNHA: _____
NOME: Antonio Cruz
CPF: 055 900 048 28

2ª – TESTEMUNHA: Tamara de Moraes Brajoti
NOME: Tamara de Moraes Brajoti
CPF: 389.068.378-95